



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.014 DE 22/11/91

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO
MUNICÍPIO EM CARÁTER ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado ' de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação feita pela Associação Comercial e Industrial de Iturama sobre o horário especial de funcionamento do Comércio;

Considerando a tradição das promoções natalinas no mês de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento do comércio no município, no período de 16/12/91 à 24/12/91 se estenderá até as 22:00 horas, com excessão do sábado dia 21/12/91 que será até as 18:00 horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 22 de novembro de 1.991.


Alípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal--